

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA NÚMERO 605

Às 9 horas do dia 24 de outubro de 2025, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes, o Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB e a Conselheira Sra. Pâmela dos Santos Sinhorelli, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, as Conselheiras Sra. Mariana Moya de Oliveira, Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Sra. Jussara Kele Araujo Valadares e o Conselheiro Sr. Renato Boareto. Registra-se, ainda, que o Conselheiro Sr. Enzo Mayer Tessarolo não participou da presente reunião. Sob a coordenação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO DA ATA DO CONSAD Nº 604:** Foi aprovada a Ata nº 604 CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0531/2020-45 (SERVIÇO DE ENGENHARIA - MANUTENÇÃO DA VIA PERMANENTE):** Primeiramente, os Srs. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico, Gerente de Manutenção e Rodrigo Pettermann, Engenheiro Civil lotado no SEVIP, apresentaram o contexto do tema aos presentes. Na sequência, o Sr. Rodrigo Pettermann apresentou a Nota Técnica (NT) nº 008/2025/DIROP/GEMAN/SEVIP, de 17 de outubro de 2025, cujo objeto trata da solicitação de aditivo contratual referente ao contrato firmado com a empresa ENGECOM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, destinado à prestação de serviços de engenharia para manutenção da via permanente. Ato seguinte, o Sr. Rodrigo relembrou que, em decorrência da enchente de maio de 2024, houve a inundação do pátio de manutenção da TRENSURB, ocasionando a imersão de diversos veículos de manutenção da via permanente. Os danos à infraestrutura da empresa foram significativos, especialmente na via permanente, com destaque para os trechos entre o Terminal Mercado e o norte da Estação Fátima, que permaneceram parcial ou totalmente submersos. Os veículos e equipamentos da TRENSURB atingidos pela inundação encontravam-se disponibilizados à Contratada, conforme obrigação contratual da empresa. A indisponibilidade destes veículos gerou impactos diretos na execução das atividades de manutenção da via permanente, refletindo, conseqüentemente, nas medições mensais da contratada. Adicionalmente, a licitação destinada à recuperação dos veículos (PA SEI nº 0009/2025-78) resultou fracassada por 2 (duas) vezes, o que postergou a disponibilidade dos veículos de manutenção utilizados no contrato. Diante desse cenário, e considerando que veículos de manutenção da TRENSURB ainda não foram disponibilizados à contratada, se faz necessário o aditivo ao contrato para fornecimento de 1 (um) caminhão por 7 (sete) meses, de forma a completar os 12 (doze) meses de vigência contratual. Com isso, o valor do contrato será majorado em R\$ 370.334,18, correspondendo a 23,725% do item em questão. O valor total do contrato, após o aditivo, será de R\$ 10.307.759,97, sendo que este acréscimo representa 3,727% do valor global. Considerando: a) a explanação do Sr. Rodrigo Pettermann; b) os documentos arrolados nos autos; e, c) a necessidade da área técnica quanto à utilização do veículo para a conclusão dos trabalhos de manutenção/recuperação da via permanente; o CONSAD deliberou pela aprovação do acréscimo de quantitativo no item 12.1 da planilha de serviços do contrato, referente ao fornecimento de 1 (um) veículos ferroviários de tração, pelo período de 7 (sete) meses, no valor de R\$ 370.334,18. Adicionalmente, solicitou-se à Diretoria Executiva que avaliasse a viabilidade de aquisição de um caminhão, com vistas à inclusão da proposta no Plano de Negócios de 2026, a ser posteriormente apresentada ao Conselho de Administração em momento oportuno, caso se comprove a vantajosidade do uso próprio do veículo em relação à contratação. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2022-91 (CONSÓRCIO VEXPER):** Primeiramente, os Srs. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico,

Gerente de Manutenção; Fernando Cesar Cornely, Chefe do Setor de Oficinas e Ney Antônio Alves Cantori Júnior, Engenheiro Eletricista lotado no SEOFI, contextualizaram o tema aos presentes. Ato seguinte, o Sr. Ney Antônio Alves Cantori Júnior apresentou a Nota Técnica (NT) nº 013/2025/DIROP/GEMAN/SEOFI, de 17 de outubro de 2025, cujo objeto trata do pedido de reajuste de preços do contrato firmado com o Consórcio SMF/Vexper, referente à prestação dos serviços de engenharia de manutenção do material rodante dos TUEs das Séries 100 e 200. Relatou que o pedido de reajuste foi protocolado em 12 de agosto de 2025, portanto, tempestivo, pois apresentado antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação de prazo e antes do término do contrato. Destacou, ainda, que a cláusula décima quarta do contrato estabelece que o índice de correção deve ser apurado em período de 12 (doze) meses, compreendendo abril/2024 a março/2025, resultando no percentual de 5,47719% (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período), a incidir a partir de julho de 2025 (dois anos após a emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS). Para a análise econômica da vantajosidade da renovação, considerou-se o valor total apurado em dezembro de 2022 para a execução contratual de R\$ 99.787.396,26, com base não apenas no balizamento de preços realizado à época (que resultou na apresentação das propostas da Tejofran, Temoinsa e MPE), mas também na remuneração dos profissionais da região metropolitana de Porto Alegre, abrangendo encargos sociais, gastos com ferramentas, EPIs, uniformes, insumos, entre outros. Considerando uma eficiência do contrato na ordem de 80%, o valor apurado foi inferior à média do balizamento. Atualizando esse valor para setembro de 2025, pelo IPCA, obteve-se R\$ 114.131.036,17. Admitindo-se que, em nova licitação, o licitante vencedor apresentasse o mesmo desconto apresentado pelo Consórcio SMF/Vexper (7%), o novo contrato teria valor estimado de R\$ 106.141.863,64. Para verificar a vantajosidade econômica, comparou-se esse valor contratual anterior ao quarto termo aditivo (R\$ 96.445,324,78), corrigido pelo índice de 5,47719%, alcançando R\$ 101.727.818,46. Assim, constatou-se diferença de aproximadamente 4%, em desfavor de uma nova licitação. Considerando, ainda, que o preço apurado pela TRENURB, em dezembro de 2022, foi inferior à média de mercado, apresentada no balizamento, concluiu-se que um novo balizamento tenderia a apresentar valores superiores, reforçando a vantajosidade econômica da manutenção do contrato atual. Por fim, informou que a aplicação do percentual de 5,47719% sobre o saldo contratual resultara no montante de R\$ 3.194.625,14. Diante do exposto e considerando: a) as explanações dos Srs. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico, Fernando Cesar Cornely e Ney Antônio Alves Cantori Júnior; b) os documentos arrolados nos autos; c) a manifestação favorável da equipe técnica da TRENURB; d) a necessidade de continuidade dos serviços de manutenção dos TUEs das Séries 100 e 200; e, e) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica (GEJUR) e da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENURB; o CONSAD aprovou a concessão de reajuste na ordem de 5,47719%, referente ao contrato firmado com o Consórcio SMF/Vexper, perfazendo o montante de R\$ 3.194.625,14. Ato contínuo, o Sr. Ney Antônio Alves Cantori Júnior apresentou a Nota Técnica (NT) nº 015/2025/DIROP/GEMAN/SEOFI, de 21 de outubro de 2025, referente ao pedido de indenização formulado pelo Consórcio SMF/Vexper, constante da carta nº CSV-0027/25 (doc. SEI nº 0737068). O Consórcio SMF/Vexper solicitou: a) Indenização de despesas incorridas entre de maio e setembro de 2024; e, b) Indenização de despesas recorrentes, alegadamente decorrentes do evento climático de maio de 2024. O valor pleiteado para o item “a” foi de R\$ 1.153.030,25, referente a despesas pagas no período de indicado, deduzidos os faturamentos líquidos apurados. Já o item “b” totalizou R\$ 577.505,33, relativo a despesas com locação de equipamentos, serviços de manutenção, aquisição de materiais e reposição de ferramentas. O SEOFI destacou que a análise da TRENURB se baseou exclusivamente nas despesas comprovadas documentalmente. Os comprovantes foram apresentados apenas em 8 de setembro de 2025, juntamente com a carta nº CSV-0027/25 (doc. SEI nº 0737068). Após o exame técnico, concluiu-se que: i) as despesas relacionadas aos eventos das enchentes em maio/2024 e diretamente ligadas às atividades de manutenção dos trens (TUEs) seriam passíveis de indenização; ii) considerou-se o pagamento efetivo, mesmo quando realizado com atraso (sujeito à cobrança de juros); iii) despesas administrativas sem vínculo direto com a execução contratual foram desconsideradas. Foi ponderado, também, que o Consórcio manteve, ao longo dos meses, toda uma estrutura de apoio às atividades fins e que não foram “cobertas” pelo somatório dos faturamentos dos serviços internos e apostilamentos. Por último, mencionou que foram considerados, para o cálculo do montante indenizável, os valores listados nas notas fiscais, tendo em vista que o pagamento de certas despesas foi realizado em momento posterior ao vencimento, resultando na cobrança de juros.

Referente às despesas listadas no “DOC 1”, reconheceu-se como indenizáveis R\$ 50.525,62, referentes a alugueis: custo com aluguel de espaços *coworking* nos meses de maio e junho, quando o espaço físico nas dependências da TRENSURB não estava disponível. Somatório: R\$ 12.428,36; b) cessão de uso e/ou manutenção de software: custo com software de gestão de estoque. Somatório: R\$ 5.275,76; c) TI, Internet e telefonia móvel: necessários para a viabilidade de atividades diversas, relacionadas à manutenção dos trens. Somatório: R\$ 1.444,70; d) veículos e conservação de bens: custo com combustível e aluguel de veículo de passeio utilizado para deslocamentos entre a TRENSURB e os fornecedores. Somatório: R\$ 23.619,83; e) informática: custo com insumos e equipamentos integrantes das estações de trabalho, necessários para a composição da estrutura física administrativa. Somatório: R\$ 4.277,99; f) materiais de expediente: necessários para a composição da estrutura física administrativa. Somatório: R\$ 2.482,98; g) móveis, utensílios e eletrodomésticos: necessários para a composição da estrutura física administrativa. Somatório: R\$ 796,00. Referente às despesas listadas no mês de setembro, foi considerado o terceiro dia desse mês como data de corte. As despesas incorridas a partir do dia quatro foram consideradas como “cobertas” pelos faturamentos dos serviços subsequentes, sendo desconsideradas, portanto, do pedido de indenização. Dentre algumas despesas de maior vulto e, que foram desconsideradas, destaca-se: a) Assessorias contábil e jurídica: julgado necessário parecer da GEJUR, em função da natureza dessas despesas frente às atividades fins de manutenção. Os lançamentos referentes a essas despesas somam o montante de R\$ 330.868,20; b) Insumos: desconsiderados pela ausência de correspondência explícita com as ordens de serviço e pelo fato de ter-se encontrado lançamentos duplicados entre o “DOC 1” e o “DOC 2”. Os lançamentos referentes a essa despesa somam o montante de R\$ 107.526,17. Por último, destacou que do valor indenizatório solicitado para o DOC 1 (R\$ 1.153.030,25) não foi possível atestar, além das despesas com assessorias contábil e jurídica e despesas com insumos, o montante de R\$ 664.110,26; sendo que grande parte das despesas que compõem esse valor não foram comprovadas. Com relação às despesas listadas no “DOC 2”, foi considerado que todas são passíveis de indenização, à exceção das despesas com fretes. Referente a essas, pontuou que diversos deslocamentos seriam, normalmente, realizados fora do estado do RS. Foram listadas, na sequência, as despesas com as respectivas justificativas: a) Bombas hidráulicas: custo de aluguel para a extração de peças dos truques e motores de tração, atingidos pela enchente, para posterior manutenção. Somatório: R\$ 91.107,20; b) Empilhadeiras: custo de aluguel de empilhadeiras, tendo em vista que aquelas disponibilizadas pela TRENSURB ficaram inutilizadas, em função da enchente. Somatório: R\$ 65.775,00; c) Ponte rolante: custo com reparo de dano nos barramentos e painéis. Somatório: R\$ 23.443,52; d) Balanceamento de motores: custo com realização de serviço fora das dependências da TRENSURB, em função do dano causado na balanceadora existente, por ocasião das enchentes. Somatório: R\$ 27.260,00; e) Rolamentos: custo de aquisição de 6 (seis) rolamentos NU 326, da IRSA, utilizados nos MTs, em substituição aos que estavam no almoxarifado e foram danificados pela enchente. Somatório: R\$ 28.500,00; f) Pichação: custo extraordinário com materiais e EPs para a remoção de pichação em trens. Devido ao longo período de imobilização, diversos TUEs foram vandalizados. Considerado passível de indenização somente os insumos utilizados nos TUEs que foram vandalizados no período das enchentes. Somatório: R\$ 128.061,54; g) Ferramentas: custo com reposição de ferramentas diversas inutilizadas após a enchente. Somatório: R\$ 84.525,04; h) Testador de rigidez dielétrica (*hi pot*): custo com aluguel de equipamento, tendo em vista que aqueles disponibilizados pela TRENSURB ficaram inutilizados, em função da enchente. Somatório: R\$ 8.400,00. Chegou-se no valor indenizável, para as despesas listadas no “DOC 2”, de R\$ 457.072,30. O somatório dos anexos “DOC 1” e “DOC 2” resulta no montante de R\$ 507.397,92 (vide memória de cálculo doc. SEI nº 0737743). Por fim, informou que a proposta de indenização/ressarcimento se refere às despesas incorridas durante e após o período de maior impacto das enchentes de maio de 2024, resultando no valor de R\$ 507.397,92 (quinhentos e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). Considerando: a) as explanações dos Srs. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico, Fernando Cesar Cornely e Ney Antônio Alves Cantori Júnior; b) os documentos arrolados nos autos; c) a solicitação apresentada pelo Consórcio; d) análise realizada pela equipe técnica da TRENSURB; e, e) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica (GEJUR) e da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENSURB; o CONSAD deliberou o que segue: a) reconhecer, até a presente data, o valor incontroverso de R\$ 507.397,92 ao Consórcio, referente às despesas incorridas durante e após o período de maior impacto da enchente de maio de 2024 (“DOC 1” e “DOC 2”); b) oficializar ao Consórcio SMF/Vexper a concessão de prazo, pelo período de 10 (dez) dias, para apresentação à TRENSURB as Notas

Fiscais correspondentes às despesas ainda não comprovadas nos “DOC 1” e “DOC 2”, não sendo permitida a inclusão de novos serviços nesses documentos; e, c) determinar que o presente expediente retorne à pauta do CONSAD na reunião de novembro para deliberação final. **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1913/2024-10 (ALTERAÇÃO DO PAINT / 2025):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 008/2025/CONSAD/AUDIN, de 23 de outubro de 2025, que trata da proposta de cancelamento de 2 (duas) atividades eventuais previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) - exercício 2025. Ato seguinte, informou que, em razão da transferência de uma empregada lotada na Unidade de Auditoria Interna (AUDIN) para o Setor de Pessoal (SEPES) e, do atendimento a demandas da Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF), serão necessários ajustes no PAINT/2025. Dessa forma, propôs-se o cancelamento de 2 (duas) atividades de auditoria do tipo avaliação, sendo elas: a) Atividade 14 (Benefícios) – Assistência à Saúde, VT, VA, VC, Auxílio Creche; e, b) Atividade 15 (Benefícios) – BB Previdência. A Sra. Maria Cecília da Silva Brum ressaltou que, para mitigar os riscos decorrentes da não execução desses trabalhos, os pontos relevantes serão avaliados, quando aplicável, no escopo do trabalho de contratos que está previsto na execução do PAINT 2026. Considerando: a) a explanação da Sra. Maria Cecília da Silva Brum; b) a solicitação da DIRAF; e, c) as justificativas técnicas apresentadas pela AUDIN; o CONSAD aprovou a alteração do PAINT/2025, bem como a comunicação do fato à Controladoria-Geral da União (CGU), em atendimento ao Art. 7º, §1º e §2º da IN CGU Nº5, 27 de agosto de 2021. Por fim, o CONSAD solicitou à Diretoria Executiva (DIREX) que providencie a reposição de 1 (um) empregado no quadro de pessoal da AUDIN e que os 2 (dois) trabalhos cancelados sejam realizados após a recomposição da equipe. Registra-se, ainda, que os Srs. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB e Ernani da Silva Fagundes, Diretor de Operações e, interinamente, Diretor de Administração e Finanças, não participaram deste item da pauta. **1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1928/2025-69 (PAINT 2026):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 007/2025/CONSAD/AUDIN, de 15 de outubro de 2025, cujo objeto trata da proposta de execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) - exercício 2026. Ato seguinte, informou que a elaboração do PAINT/2026 está em conformidade com as disposições contidas na IN nº 5 – CGU. Nesse contexto, detalhou o fluxo de elaboração do PAINT/2026, contemplando a metodologia adotada, a Matriz de Riscos, a apuração e alocação de horas trabalho, bem como as atividades de auditoria previstas para 2026. Esclareceu que o PAINT/2026 contempla o total de 4.550 horas de trabalho no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com equipe composta por 3 (três) auditores internos. Ademais, as horas de trabalho estão distribuídas da seguinte forma: a) 2.835h em trabalhos de auditoria avaliação/consultoria; b) 105h em Gestão Interna; c) 658h em Gestão e Melhoria da Qualidade; d) 280h em Monitoramento; e) 42h em Informações de Órgão de controle; f) 210h em Demandas Extraordinárias; e, g) 420h em Capacitações. Em relação às capacitações, destacou que visam atender às demandas do PAINT 2026 e ao Planejamento Estratégico da AUDIN - Ciclo 2023/2026. Quanto ao trabalho classificado como Risco Alto (Governança de TI), explicou não estar contemplado na projeção de 2026, pois será utilizado o escopo e a avaliação realizados pela Auditoria Externa que, após sua emissão, serão incorporados ao processo de monitoramento contínuo da AUDIN. Informou, ainda, que o prazo final de remessa do PAINT/2026 à Controladoria-Geral da União (CGU) para manifestação é 30 de novembro do corrente ano. Após manifestação da CGU, a proposta será encaminhada para aprovação final do Conselho de Administração. Ressaltou-se que o COAUD se manifestou favoravelmente à proposta apresentada. Considerando: a) a explanação da Sra. Maria Cecília da Silva Brum; b) os documentos acostados nos autos; e, c) a manifestação favorável do COAUD; o CONSAD aprovou o encaminhamento da proposta do PAINT/2026 à CGU. Registra-se, ainda, que os Srs. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB e Ernani da Silva Fagundes, Diretor de Operações e, interinamente, Diretor de Administração e Finanças, não participaram deste tópico da pauta. **1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2130/2025-34 (ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB - EDIÇÃO 2025):** O Sr. Enrico Giovanella Farias, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 007/2025/PRES/GEGOV, de 17 de outubro de 2025, cujo objeto tratou da proposta de adequação do Estatuto Social da TRENSURB. Nesse contexto, destacou-se que a presente alteração se refere à inclusão de parágrafo que dispõe sobre a vacância de membro da Diretoria Executiva. Ato seguinte, expôs o quadro contemplando a redação atual versus a redação proposta e, de forma mais específica, o texto redigido para o

inc. 3º, art. 40, do Estatuto Social da TRENSURB. Ante ao exposto, o CONSAD solicitou um ajuste na redação do referido inciso, sendo ele: onde se lê: (...) pelo Conselho de Administração, empregado da TRENSURB para exercer interinamente a função, mediante prévia análise curricular do Comitê de Pessoas, Elegibilidade Sucessão e Remuneração, e deliberação final pelo Conselho de Administração, até a eleição em definitivo; leia-se: (...) pelo Conselho de Administração, empregado efetivo da TRENSURB para exercer interinamente a função, mediante prévia análise curricular do Comitê de Pessoas, Elegibilidade Sucessão e Remuneração, e deliberação final pelo Conselho de Administração, cumprindo as exigências legais, até a eleição em definitivo. Considerando: a) a explanação do Sr. Enrico Giovanella Farias; b) os documentos acostados nos autos; c) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica (GEJUR) e da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENSURB; e, d) da necessidade de a empresa recompor o seu quadro de Administradores nos casos de vacância; o CONSAD acolheu a proposta ora apresentada, assim como aprovou o encaminhamento do expediente para análise da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest/MGI).

1.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1746/2024-15 (CÓDIGO DE CONDUTA, INTEGRIDADE E ÉTICA – 2ª EDIÇÃO): O Sr. Enrico Giovanella Farias, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 008/2025/PRES/GEGOV/SECIC, de 16 de setembro de 2025, com o objetivo de obter aprovação para a atualização do Código de Conduta, Integridade e Ética. A proposta contempla a inclusão e o alinhamento às seguintes normas legais: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei sobre Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013) e a NR nº 05, além de estabelecer diretrizes para a Ouvidoria. O objetivo principal da atualização é reforçar diretrizes institucionais e alinhar o Código aos normativos internos e externos, promovendo a prevenção de conflitos de interesse, a definição de competências institucionais e o fortalecimento das ações de prevenção ao assédio e à violência no trabalho. Busca-se, assim, consolidar um ambiente corporativo íntegro, seguro e saudável para todos. As principais alterações propostas são: - Adequações redacionais para maior fluidez e clareza nos artigos: 1- 3, 5, 15, 17, 18, 19, 20 - 25, 30, 32, 35 - 37, 39, 42 - 46, 52, 53, 55, 56, 64 - 79, 87, 96. - Inclusão de fundamentações legais no art. 3º; - Inclusões dos conceitos de Conduta Ética (art. 6º), Governança (art. 7º) e Integridade (art. 8º); - Exclusão dos textos sobre missão e visão (art. 21 e 22), para evitar necessidade de atualização a cada revisão do planejamento estratégico; - Inclusão do inciso LXIX no artigo 28, prevendo a aplicação das regras do art. 117, inciso X, da Lei nº 8112/1990 aos empregados públicos da TRENSURB; - Inclusões dos artigos 40 e 41, em atendimento à Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013); - Inclusão dos artigos 47 ao 51, no capítulo XI - Compromissos com os Sindicatos ou atividades políticas, incorporando conteúdo antes previsto no Código de Ética; - Inclusão dos artigos 57 ao 63, com diretrizes de conduta para os agentes da Ouvidoria, conforme justificativa apresentada pela gestora da área; - Inclusão dos artigos 81 e 82, que tratam de conflitos de interesse; - Adequação no art. 85, conforme sugestão da Ética; - Adequação no art. 88, incluindo a competência da CIPA para promover ações e temas relacionados à prevenção e ao combate ao assédio sexual e de outras formas de violência no trabalho, sem configurar canal de denúncia, em conformidade com a NR 05; - Inclusão do artigo 97, conforme sugestão da GEJUR; e - Inclusão do artigo 98, conforme sugestão da DIRAF e adequação da GEJUR. A aprovação desta atualização implicará a revogação do Código de Ética vigente, consolidando todas as diretrizes em um único instrumento normativo: o Código de Conduta, Integridade e Ética. Diante do exposto, o CONSAD aprovou a 2ª edição do Código de Conduta, Integridade e Ética da TRENSURB, solicitando, entretanto, a inclusão do inc. IV (Canal de denúncia do COAUD), no art. 88 do referido Código.

1.8) CI-CORREG-0011/2025 (PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PAD): O Sr. Felipe Camboim Pizzio, Corregedor da TRENSURB, apresentou, em breve síntese, um relato das atividades desenvolvidas desde sua nomeação, incluindo o período em que atuou em substituição. Informou o número de denúncias recebidas, o tempo médio de resposta, a quantidade de PADs instaurados no período e o total de PADs atualmente em andamento. Na sequência, o Corregedor apresentou a CI-CORREG-0011/2025, de 3 de outubro de 2025, por meio da qual solicitou prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) SEI nº 0281/2025-58. Além disso, requereu a designação de nova comissão para conclusão dos trabalhos, considerando a recente recomposição da Comissão Permanente de Processo Disciplinar (COPEP), nomeada inicialmente pela REP-0356/2025, de 3 de setembro de 2025 e, posteriormente alterada pela REP-0373/2025, de 24 de setembro de 2025, que modificou a designação dos

membros da referida comissão. Considerando: a) a explanação do Sr. Felipe Camboim Pizzio; e, b) os fatos narrados pelo corregedor; o CONSAD deliberou o que segue: a) pela concessão de 90 (noventa) dias de prazo, a partir de 3 de outubro de 2025, para conclusão dos trabalhos relativos ao processo mencionado; b) determinar que a designação dos membros da nova comissão, seja realizada pelo Corregedor, mediante o sorteio dos nomes, conforme disposto no art. 34, item “o”, do Regimento Interno da TRENURB (REI); e, c) estabelecer que o Corregedor apresente, na reunião de novembro do CONSAD, um relatório do andamento deste processo e dos demais expedientes em tramitação na área. **2) MONITORAMENTO: 2.1) BILHETAGEM ELETRÔNICA:** Primeiramente, os Srs. Carlos Augusto Belolli de Almeida, Superintendente de Desenvolvimento Comercial; Frank Alves Ferreira, Assessor Executivo lotado na SUDEC e Pedro Zottis Neto, Administrador lotado na SUDEC, contextualizaram o tema aos presentes. Na sequência, o Sr. Frank Alves Ferreira apresentou a estrutura do atual Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) da TRENURB, detalhando seus componentes, histórico de implantação, conceitos e funcionamento, *market share* dos sistemas SBE (TEU/SIM/TRI), o quantitativo de bloqueios e a estrutura lógica do SBE. Ato contínuo, foi relatado que a TRENURB está prospectando, junto ao Banco do Brasil, a implementação de um novo sistema de Bilhetagem Eletrônica Digital. Foram relatadas as etapas iniciais das tratativas com o Banco do Brasil, incluindo as visitas técnicas ao sistema de Belo Horizonte e, posteriormente, a visita de representantes do Banco do Brasil às instalações da TRENURB. Considerando o Protocolo de Intenções firmado entre o Ministério das Cidades e o Banco do Brasil, que estabelece uma agenda de cooperação voltada à implantação e ao monitoramento de serviços de bilhetagem eletrônica, soluções de pagamento e demais iniciativas relacionadas ao transporte público coletivo urbano, foi relatado que, no início deste mês, realizou-se uma reunião com a Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, com o objetivo de atualizar aquele órgão sobre as tratativas em andamento na TRENURB. Na sequência, foi apresentado um comparativo detalhado entre o sistema atual (ATP) e o sistema proposto pelo Banco do Brasil. Informou ainda que o Banco do Brasil apresentou uma minuta de contrato, encontrando-se em fase de ajustes e discussão as especificações técnicas dos anexos relativos ao Projeto Executivo, ao Atendimentos de Manutenção e ao Cronograma. Também foi exposta a proposta de modelo de remuneração contratual apresentada pelo Banco do Brasil, baseada na quantidade de transações realizadas, no valor da tarifa pública da TRENURB e em um percentual de remuneração variável conforme de faixas de volume transacional. Ante ao exposto, os membros do CONSAD solicitaram que a SUDEC verifique a conformidade do sistema de remuneração proposto pelo BB. Além disso, foi solicitado que eventuais novas atualizações sobre o tema sejam apresentadas oportunamente ao CONSAD. **2.2) LGPD (CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO DO TCU):** A Sra. Márcia Alexandra Zorn, Ouvidora da TRENURB, apresentou as medidas que vêm sendo adotadas na empresa com o objetivo de atender às demandas formuladas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Entre as ações realizadas, destacou-se a nomeação do *Data Protection Officer* (DPO) da TRENURB. No que se refere a Política de Proteção de Dados e Privacidade, informou que a matéria foi apreciada em reunião de DIREX, que não apresentou objeções à sua aprovação. Ademais, em cumprimento ao disposto no Estatuto Social, a matéria será encaminhada para deliberação do CONSAD na reunião prevista para novembro. **2.3) CONTRATO DE SEGURANÇA TERCEIRIZADO:** O Sr. Alysson Isaac Stumm Bentlin, Gerente Jurídico, apresentou o processo nº 0001800-11.2007.5.04.0025, transitado em julgado, referente à Ação Civil Pública (MPT), que trata da Segurança Metroviária, nos termos da Lei Federal nº 6.149/1974). Nesta esteira, relatou de forma detalhada as condenações impostas à empresa, bem como as sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações judiciais. Ato seguinte, apresentou o histórico do processo de contratação do serviço de vigilância armada junto a empresa especializada, destacando a distribuição dos postos de trabalho atendidos e as principais diferenças entre a atuação da vigilância armada e a da segurança metroviária. **2.4) HORAS EXTRAS:** O Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENURB, apresentou um panorama sobre a situação atual da empresa e os fatores que têm contribuído para o crescimento das horas extras convocadas. Entre os principais motivos, destacou: a) a redução do quadro de empregados nos últimos anos, decorrente de aposentadorias, PDVs, demissões, dentre outros; b) a expansão da linha da TRENURB até o município de Novo Hamburgo, com a inclusão de 5 (cinco) novas estações ao sistema, sem o acréscimo de pessoal; c) a implantação do sistema Aeromóvel, que adicionou 1 (uma) nova estação ao sistema, igualmente sem a reposição de empregados; e, d) a enchente de maio de 2024, que demandou o reforço das equipes de vigilância a fim de prevenir furtos de cabos elétricos,

equipamentos e mobiliário e mobilizou recursos para o processo de reconstrução da empresa. Em suma, a empresa ampliou significativamente suas operações, porém sem o aumento proporcional de seu quadro de pessoal. Além disso, o número de desligamentos agrava o cenário. Nesta esteira, informou que a DIREX vem implementando ações administrativas voltadas ao aperfeiçoamento da convocação e do controle das HEs. Ressaltou, contudo, que a realização de concurso público para recompor o efetivo das áreas operacionais da empresa é fundamental para a sustentabilidade da empresa e para a redução do volume de HEs, uma vez que, sem a reposição de pessoal, a situação tende a se tornar insustentável. Na sequência, o Sr. Jeferson Pohlmann, Gerente de Recursos Humanos, apresentou de forma detalhada os dados consolidados pelo RH, os achados identificados pela Auditoria Externa (AUDIN) e as ações corretivas adotadas para saná-los. Informou, ainda, que houve o “atendimento total” de 6 (seis) achados da AUDIN; 3 (três) estão “em atendimento” e 1 (um) em “atendimento parcial”. Ante ao exposto, restou acordado que o presente acompanhamento será realizado de forma mensal. Além disso, o CONSAD recomendou que a empresa envidasse esforços para reduzir o quantitativo de HEs e avaliasse a inclusão do fator PND no Mapa de Riscos. **2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2317/2025-38 (DEMANDA DE PASSAGEIROS – MOBILIDADE URBANA):** Restou acordado que o presente tema será apreciado em momento oportuno. **3) PARA CONHECIMENTO: 3.1) ATAS DO CONFIS Nº 547 E 548:** Foi dado conhecimento do teor das Atas do CONFIS nº 547 e 548. **3.2) ATAS DO COAUD Nº 176 E 177:** Foi dado conhecimento do teor das Atas do COAUD nº 176 e 177. **3.3) ATAS DA DIREX Nº 1537 A 1543:** Foi dado conhecimento do teor das Atas da DIREX nº 1537 a 1543. **3.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512/2025-23 (INDICADORES DE DESEMPENHO DA OUVIDORIA):** Foi dado conhecimento do teor do Relatório de Indicadores de Desempenho da Ouvidoria. **3.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0524/2025-58 (RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO 3º CICLO/2025):** Foi dado conhecimento do teor do Relatório de Monitoramento do 3º Ciclo/2025 da Auditoria Interna. **3.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0974/2024-60 (ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS):** Foi dado conhecimento do teor do Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária dos Recursos Extraordinários da TRENSURB. **3.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0823/2025-92 (RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DOS RISCOS CORPORATIVOS - 3º TRIMESTRE DE 2025):** Foi dado conhecimento do teor do Relatório de Monitoramento dos Riscos Corporativos da TRENSURB referente ao 3º trimestre de 2025. **3.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0853/2025-07 (RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE CONTROLES INTERNOS E CONFORMIDADE - 3º TRIMESTRE DE 2025):** Foi dado conhecimento do teor do Relatório de Monitoramento de Controles Internos e Conformidade da TRENSURB referente ao 3º trimestre de 2025. **3.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2024-95 (INDICADORES DE DESEMPENHO):** Foi dado conhecimento dos Indicadores de Desempenho da TRENSURB referente aos meses de janeiro a setembro de 2025. **3.10) RELATO SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE “TI” NA SEDE ADMINISTRATIVA DA TRENSURB:** Restou acordado que o presente tema será apreciado em momento oportuno. **3.11) RELATO SOBRE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE NOVOS TRENS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1806/2025-72 - TUEs DA SÉRIE 300):** Restou acordado que o presente tema será apreciado em momento oportuno. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata assinada por todos os presentes e por mim, Daniel Bernardes Ferrer, que secretariei os trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 26/11/2025, às 08:15, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 26/11/2025, às 10:36, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho**, **Usuário Externo** em 04/12/2025, às 15:42, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Kele Araujo Valadares**, **Usuário Externo** em 07/12/2025, às 09:44, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Boareto**, **Usuário Externo** em 08/12/2025, às 09:00, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela dos Santos Sinhorelli**, **Usuário Externo** em 11/12/2025, às 09:05, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0748917** e o código CRC **11F2919F**.
